ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 043/2018

Opina favoravelmente pela renovação, até 31 de dezembro de 2022, da autorização de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL NOVA VIDA – COENV, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 283/2017
INTERESSADO: Cooperativa Educacional Nova Vida
ASSUNTO: Renovação de funcionamento de curso
RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 243/2017 em que a Srª Kátia Cilene Gomes dos Anjos França, presidente da Cooperativa Educacional Nova Vida – COENV, localizada à Rua São Jorge, nº 3491, Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-600, em Teresina (PI), mantida pela Cooperativa Educacional Nova Vida, CNPJ nº 03.704.856/0001-36, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Completo Regular.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida pela Resolução CEE/PI nº 003/2014, dentre ela: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Matriz Curricular, Plano de formação continuada de professores, Diário de Classe, Certificado, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Relação dos Bens, Previsão Orçamentária, Alvará de funcionamento (com vencimento em 30/09/2018), Licença do Corpo de Bombeiros (com vencimento em 15/02/2018), Licença Ambiental (com vencimento em 13/09/18) e Licença sanitária (com vencimento em 30/12/18), Plantas do Imóvel, Laudo técnico de vistoria, Plano de ação, Relação nominal do corpo docente e técnico-administrativo com formação compatível com as áreas de atuação. Além disso, anexou a justificativa do atraso na solicitação de autorização de renovação de funcionamento pela demora no recebimento das licenças pertinentes, ata da assembleia geral de constituição da Cooperativa (de 25/01/2000), ata da última assembleia geral ordinária anual (em 31/03/17) e certificado de registro definitivo na OCEPI.

O Regimento Interno e a Proposta Pedagógica encontram-se instruídos corretamente, porém não faz referência à educação especial. Está anexa a matriz curricular do Ensino Fundamental Completo Regular.

Quanto ao currículo do Ensino Fundamental, lembramos as demais exigências decorrentes da legislação educacional: Lei nº 11.274/06 (Ensino Fundamental de nove anos), Lei nº 10.793/03 (Educação Física), Lei nº 11.769/08 (Ensino da Música), Lei nº 9.475/97 (Ensino Religioso), Lei nº 9.795/99 (Educação Ambiental), Lei nº 11.788/08 (Estágio para alunos de EJA), Lei nº 11.525/07 (Direitos da criança e do adolescente), Lei nº 11.645/08 (Estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena), Lei Estadual nº 5.464/05 (Literatura Brasileira de Expressão Piauiense). Estes dispositivos legais, bem como outros de interesse das instituições de ensino, inclusive as resoluções do Conselho Nacional e as do CEE/PI, estas específicas para nosso Sistema de Ensino, estão disponíveis no site www.ceepi.pro.br.

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

O Relatório de Inspeção, encaminhado pela coordenadora das escolas da rede privada da GRE/UGIE/SUPLEN/SEDUC, Fátima Maria Solano de Andrade Leal, no dia 05 de fevereiro de 2018 (tendo o Instrumental de Inspeção Escolar para Funcionamento de Cursos da Educação Básica preenchido e assinado pelas técnicas da SEDUC/GIE Jocilene Gonçalves Santana e Mauriyane Ferreira França Dias, com visto da secretária da escola Maia da Luz Carvalho Rego) cita que a escola apresenta as condições básicas satisfatórias de funcionamento para ministrar os níveis ofertados. São 340 alunos matriculados em 2017, sendo 72 na Educação Infantil e 268 no Ensino Fundamental Regular.

Com relação às condições físicas do prédio e ambientes disponíveis, a inspeção cita que parte da escola funciona em prédio próprio e parte em casa alugada; as salas de aula, num total de 09 (nove), são todas climatizadas e com quadros de acrílico, proporcionando ambiente adequado para a aprendizagem. A escola possui sala da diretoria e de coordenação pedagógica, mas não tem espaço para secretaria, nem sala dos professores (o corpo docente fica na mesma sala da coordenação pedagógica, e a secretaria fica na sala de digitação), biblioteca (com 02 computadores conectados à internet, mas não dispõe de cabines individuais para estudos), cantina gerenciada pela escola, no total tem 05 banheiros adaptados. Tem espaço para almoxarifado/depósito, possui laboratório móvel de ciências, não tem laboratório de informática. Conta com quadra poliesportiva para a prática de Educação Física realizada duas vezes por semana no contra turno. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições. Não possui sala de reunião.

O quadro docente é composto por 19 professores com nível superior completo.

A escola possui arquivos para documentação dos alunos e os livros necessário para o registro da vida escolar dos mesmos, sendo que o Livro de Matrícula está sendo atualizado, mas ainda não está informatizado.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto manifesto voto favorável pela renovação da autorização de funcionamento do curso Ensino Fundamental Completo Regular da Cooperativa Educacional Nova Vida, até 30 de novembro de 2022, com o que se segue:

a) Recomendar que a escola proceda a construção de sala para a secretaria e para a sala dos professores;

b) Recomendar que a escola proceda a aquisição de cabines individuais para estudos na biblioteca;

c) Determinar que, no prazo de 30 dias, a escola encaminhe a este conselho novo Regimento Interno com a inclusão da referência à Educação Especial, conforme Resolução CEE/PI nº 146/2017, e à Educação Física.

d) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de março de 2018.

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/P

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br